



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 539

Autoriza aquisição de caminhão  
basculante.

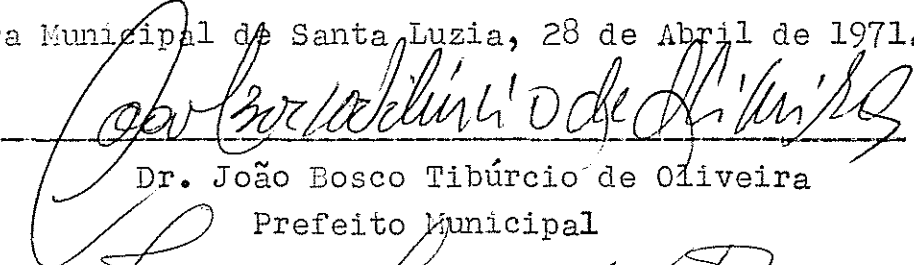
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

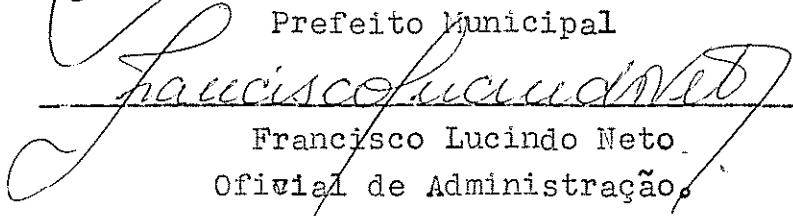
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para seus serviços, um Caminhão basculante, marca CHEVROLET, ano de fabricação 1967, usado, podendo, para isto, despender até a importância de Cr\$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, correrão pela dotação 4 130 99 - Veículos e pertences, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Abril de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. João Bosco Tibúrcio de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lucindo Neto  
Oficial de Administração.